

# Re: RES: ENC: Pedido de Esclarecimento referente EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022 - INDSH

Segunda, Setembro 19, 2022 15:57 -03



FHEMIG PARCERIA [parceria@fhemig.mg.gov.br](mailto:parceria@fhemig.mg.gov.br)

Para

cristiano@indsh.org.br

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado em nome do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, segue abaixo resposta para o questionamento realizado:

## QUESTIONAMENTO:

**1 – Referente a OBRAS: Há diversas citações no edital relacionadas a obras como:**

**No Objeto: O referido termo traz a seguinte redação em seu objeto “e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.**

**No item 3.26 (pág 45). Os resultados esperados do Projeto #AcreditaFhemig compreendem o treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.**

**No item 4.5.2.7 (pág 53). A Oscip parceira poderá contratar a execução de projetos e obras para as intervenções necessárias.**

**No item 4.6.1.4. (pág 55) execução de projetos, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e à segurança e ambiental;**

**No item 5.9.4.1. “Área Fim – Atividades e gastos”: Atividades e gastos necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.**

Perguntamos: Não está claro, salvo melhor juízo o papel da vencedora no quesito de obras, haja vista que todos os itens citados acima mas em especial o item 4.6.1.4 que diz “execução”, ou seja, TODA responsabilidade ficara com a OSCIP, seja ela do projeto, seja ela financeira. É dizer que o papel da OSCIP neste contexto, ela deverá EXECUTAR as

obras estruturais do complexo, com o recurso previsto como área fim, ou será no sentido de apontamento das necessidades de reforma para que o Contratante as executem e as financiem.

*Cabe dizer que se o entendimento for de execução, NÃO há como mensurar apenas na visita técnica tal empenho e dispêndio financeiro, pois em muitos casos deve sim ter um engenheiro ou profissional habilitado para que possa avaliar a estrutura e determinar quais obras/reformas serem necessárias para adequação estrutural solicitada, e a respectiva contratação de empreiteiras para que faça o planejamento e orçamentação dos custos com mão de obra, materiais, etc.*

*Precisamos dessa definição clara dos papéis a fim de que possamos avaliar a viabilidade do projeto, haja vista a complexidade exigida. Gostaríamos que pudessem descrever qual é o entendimento da FHEMIG, neste sentido e citasse quais os papéis de cada ator no sentido das manutenções das obras estruturais, dos equipamentos e tecnologia faltante, se o recurso para a execução e/ou compra será da FHEMIG, ou se na proposta da OSCIP deverá contemplar alguma previsão destes valores.*

*Não vislumbramos tais responsabilidades sobre este tema no artigo 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES da Minuta do Termo de parceria deixando dúvida o entendimento, por isso solicitamos o esclarecimento.*

**RESPOSTA:** Conforme definido item 2.1 do Edital e na Cláusula Primeira do ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, do Edital, o termo de parceria a ser celebrado com a Fhemig possui o seguinte objeto: **gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade** em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, **incluindo** ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.

O item “4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA” do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, detalha os objetivos, diretrizes e responsabilidades do Termo de Parceria, bem como áreas temáticas das entregas previstas no Programa de Trabalho a ser executado, previsto no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

Sobre o questionamento realizado citamos o seguinte trecho do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

*4.5.2. ÁREA TEMÁTICA: Capacitações, intervenções e melhorias de processos*

*4.5.2.1. Esta área temática constitui a segunda etapa de atividades do Projeto #AcreditaFhemig.*

**4.5.2.2. Realização das capacitações dos servidores baseada no Manual Brasileiro de Acreditação da ONA, assim como intervenções na infraestrutura visando adequação às exigências sanitárias e de segurança, regularização imobiliária e ambiental.**

*4.5.2.3 Realização de capacitações dos servidores nas ferramentas da Qualidade para implantação/manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade, seguindo as diretrizes do Manual da Qualidade e do Núcleo de Qualidade da Fhemig, bem como nos requisitos normativos para acreditação hospitalar baseada*

no Manual Brasileiro de Acreditação da ONA e nos requisitos normativos para adequação às exigências sanitárias e de segurança, incluindo regularização imobiliária e ambiental, assim como intervenções na infraestrutura.

4.5.2.4. Além dos processos unidades assistenciais atendidas pelo Projeto #Acredita Fhemig, a Oscip deverá considerar a necessidade de adequação de processos da administração central da Fhemig que possam vir a interferir na obtenção da acreditação.

4.5.2.5. A Oscip deverá executar as atividades previstas no termo de parceria considerando os instrumentos e padrões de gestão da qualidade já implantados pela Fhemig nas unidades assistenciais atendidas pelo Projeto #Acredita Fhemig.

4.5.2.6. A Oscip parceira deverá realizar de forma direta as capacitações e melhoria de processos ou proceder com a contratação de serviços para esta finalidade, desde que atenda aos objetivos propostos neste edital.

**4.5.2.7. A Oscip parceira poderá contratar a execução de projetos e obras para as intervenções necessárias.**

4.5.2.8. Os indicadores que compõem essa área temática estão disponíveis com respectivos descritivos e metas no anexo ANEXO IV deste Edital.

Conforme subcláusula 2.1.4 do ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, do Edital, o “Termo de Referência do processo de seleção pública” integra o termo de parceria a ser celebrado.

Portanto, é responsabilidade da Oscip parceira gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade, incluindo obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança.

Quanto aos recursos para execução das atividades, conforme estabelecido no item “5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA” do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1. O valor total estimado a ser repassado pela Fhemig por meio do termo de parceria é de R\$ 32.253.229,22 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). **O valor aqui estimado é correspondente à vigência integral do termo de parceria, de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.**

5.1.1. **Compõem o valor estimado a ser repassado por meio do termo de parceria os valores necessários para custear todas as atividades e entregas previstas e necessárias para a execução do objeto do termo de parceria:** gastos gerais, contratação de pessoal, aquisição de bens permanentes e os custos de desmobilização.

Informo que para a definição do valor total estimado a ser repassado pela Fhemig à Oscip foi levada em consideração todas as ações necessárias, inclusive a estimativa de intervenções programadas. Cada intervenção foi estimada por metro quadrado, pelo valor CUB Brasil adaptado para área hospitalar.

No entanto, ressalto que este levantamento é uma estimativa para fins de definição do limite orçamentário do Edital. Caberá à Oscip parceira realizar o levantamento de não conformidades aos requisitos técnicos do manual da ONA, para identificação e registro de todas as intervenções a serem realizadas. Conforme item 4.5.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

*4.5.1. ÁREA TEMÁTICA: Avaliação (auditoria interna)*

*4.5.1.1. Esta área temática constitui a primeira etapa de atividades do Projeto #AcreditaFhemig.*

*4.5.1.2. Realização da visita de avaliação inicial, baseada no Manual Brasileiro de Acreditação da ONA, em todos os serviços realizados nas unidades, bem como os terceirizados. A avaliação do terceirizado é dispensável se este possuir certificação em qualidade. Esta avaliação terá como objetivo o levantamento de não conformidades aos*

*requisitos técnicos do manual da ONA que deverão ser registrados, de forma pormenorizada, em relatório pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.*

*4.5.1.3. A Oscip parceira deverá realizar de forma direta a avaliação diagnóstica.*

*4.5.1.4. Os indicadores que compõem essa área temática estão disponíveis com respectivos descritivos e metas no anexo ANEXO IV deste Edital.*

A seguir, informamos as relações de intervenções programadas identificadas para fins de estimativa de custos:

Edificação Principal | HRB – Hospital Regional de Barbacena

- 1 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) - Revisão no Sistema existente;
- 2 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) - Elaboração do Projeto;
- 3 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) - Implantação;
- 4 - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para Reforma das Enfermarias, Laboratório e Farmácia (considerando manifestação do patrimônio histórico), incluindo aprovação na VISA;
- 5 - Ampliação da rede de gases Oxigênio (12), Ar Comprimido (65) e Vácuo (58): Inconformidade Notificada com construção de depósito para cilindros (30 OX1m3; 8 OX10m3; 5 Nitrogênio);
- 6 - Centro de Materiais e Esterilização (CME) - Inconformidade: Não possui sistema de climatização na área de limpeza, não atendendo o disposto na normatização pertinente (promover exaustão forçada de todo o ar da sala com descarga para o exterior da edificação, vazão mínima de ar total de 18,00m3;
- 7 - Instalação de Pia em diversas áreas: Bloco Cirúrgico (DML) | Unidade de Internação (DML e Expurgo) | Clínica Cirúrgica (DML e Expurgo) | Unidade de Emergência (Sala de Triagem) | Farmácia Satélite da Dispensação. Inconformidade Notificada;
- 8 - Execução da Reforma das Enfermarias, Laboratório e Farmácia;
- 9 - Reforma do telhado do prédio Noraldino Lima com SPDA e Linha Vida;
- 10 - Reforma da Subestação Aérea de energia elétrica que atende o Setor de Imagem;
- 11 - Troca dos 2 (dois) reservatórios centrais de água 110mil l + 32 mil l;

- 12 - Aterramento da infraestrutura elétrica para instalação do estabilizador do Tomógrafo;
- 13 - Ampliação do Abrigo de Resíduos;
- 14 - Reforma da Subestação Abridada de energia elétrica que atende o Hospital;
- 15 - UTI – Obra de Adequação da UTI com aumento de banheiros e descanso – Inconformidade Notificada;
- 16 - Pintura da fachada de todos os prédios com recuperação do reboco próximo ao piso;
- 17 - Reforma do telhado do prédio do Hospital com SPDA e Linha Vida, especialmente da Unidade de Urgência e Emergência (corredor da Soroterapia);
- 18 - Infiltração na laje do Pronto Atendimento;
- 19 - Manutenção preventiva e corretiva do telhado do centro administrativo;
- 20 - Instalação de telas para controle de pragas;
- 21 - Instalação da rede elétrica para o centro administrativo;
- 22 - Pavimentação de vias e calçamento dos estacionamentos do complexo.

#### Edificação Principal | CHPB – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena

- 1 - Troca dos 2 (dois) reservatórios centrais de água um com 52mil litros e outro com 30 mil litros;
- 2 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) Revisão no Sistema existente;
- 3 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) Elaboração do Projeto;
- 4 - Sistema de Proteção Combate Incêndio e Pânico (SPCIP) Implantação;
- 5 - Recuperação da estrutura do prédio administrativo Joaquim Dutra;
- 6 - Adequação (não ampliação) do Abrigo de Resíduos;
- 7 - Revitalização de ambientes notificados pela VISA;
- 8 - Recuperação do piso intertravado da área externa;
- 9 - Recuperação do piso asfáltico da área externa, considerando a acessibilidade dos passeios
- 10 - Pintura da fachada de todos os prédios com recuperação do reboco próximo ao piso devido às infiltrações;
- 11 - Remoção e execução de novos alambrados de toda a unidade incluindo a casa lar para fazer delimitação de área;
- 12 - Revitalização geral de varandas nos módulo residenciais, incluindo acessibilidade;
- 13 - Instalação de telas para controle de pragas;
- 14 - Cobertura de área de chegada da ambulância e acessibilidade de rampa.

Por fim, reiteramos que este levantamento é uma estimativa para fins de definição do limite orçamentário do Edital e que encontra-se em andamento pela Fhemig um estudo de manchas, para o Complexo Hospitalar de Barbacena, que poderá ocasionar a redefinição das intervenções necessárias. Todas as redefinições serão discutidas junto à Organização da Sociedade de Civil de Interesse Público (Oscip) vencedora.

Os relatórios de vistoria da Vigilância Sanitária Local, tendo em vista o tamanho dos arquivos, não foi possível anexá-los a este e-mail. Informo que serão disponibilizados junto à resposta a este pedido de esclarecimentos na página do Edital no site da Fhemig, no endereço: [www.fhemig.mg.gov.br/oscip](http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip).

#### **QUESTIONAMENTO:**

#### **2 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM ARRECADADOS: No ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS (página 4)**

**5.5. O termo de parceria não definirá como meta recursos financeiros a serem arrecadados, dessa forma a Oscip deverá solicitar aprovação prévia ao OEP para iniciativas de arrecadação relacionadas ao objeto do termo de parceria.**

**5.5.1. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, nos termos do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, devendo sua execução ocorrer conforme regulamentos próprios da Oscip – que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas – e sua demonstração constar dos relatórios de monitoramento e prestações de contas.**

**5.5.2. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, poderão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos, desde que aprovado previamente pelo OEP e pela Seplag.**

**Perguntamos: O que são estas iniciativas esperadas pela FHEMIG a título de arrecadação de receitas relacionadas ao objeto do termo de parceria?**

**RESPOSTA:** Conforme definido no item 5.5 do ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS, o termo de parceria não definirá como meta recursos financeiros a serem arrecadados. Portanto, a Fhemig não colocou estas iniciativas como obrigação para a Oscip e não espera que necessariamente aconteçam. No entanto, tendo em vista que a arrecadação de recursos pela Oscip é uma possibilidade legal, prevista no art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018 que regulamenta a parceria a ser celebrada, a arrecadação pode acontecer por iniciativa da Oscip parceira e, se isso ocorrer, devem ser seguidas as regras expressas no Termo de Parceria celebrado e na legislação pertinente.

As possibilidades de arrecadação de recursos pela Oscip estão listadas no art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018:

*Art. 85 – Poderão ser constituídas pela Oscip, receitas arrecadadas previstas no termo de parceria.*

*§1º – Para fins deste decreto, entende-se por receitas arrecadadas previstas no termo de parceria:*

*I – resultados de bilheteria de eventos promovidos pela Oscip, ligados diretamente ao objeto do termo de parceria;*

*II – patrocínios advindos da prestação de serviços previstos ou em decorrência do termo de parceria;*

- III – recursos direcionados ao fomento de projetos relacionados diretamente ao objeto do termo de parceria;*
- IV – receitas de prestação de serviços ligados à execução do objeto do termo de parceria;*
- V – receita de comercialização de produtos oriundos da execução do objeto do termo de parceria;*
- VI – direitos sobre marcas e patentes, advindos da execução do termo de parceria;*
- VII – recursos captados por meio de renúncia fiscal de qualquer dos entes federados;*
- VIII – recursos advindos de incentivo fiscal relacionados à execução do objeto do termo de parceria;*
- IX – taxas de administração ou de gestão de recursos advindos por meio das leis de incentivo, relacionados ao objeto do termo de parceria;*
- X – outros recursos, desde que previstos no termo de parceria e na memória de cálculo.*

Atenciosamente,

Assessoria de Parcerias  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Em Quinta, Setembro 15, 2022 17:56 -03, cristiano@indsh.org.br escreveu:

Boa tarde,

Por algum motivo a assinatura digital não foi no email abaixo, fato este que peço desculpas,

O **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cristiano Ottoni, nº 233, na cidade de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600.000, fone (11) 3672-5136 ramal 1217, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, representada neste ato pelo **Sr. Cristiano Oliveira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.493.194-7 e do CPF 174.246.568-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, sito à Avenida Marquês de São Vicente, 576, Cj. 1901, CEP 01139-000, vem respeitosamente interpor o presente:

À

## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig**

Prezados senhores, boa tarde,

O INDSH após ter realizado a visita técnica nas unidades de Barbacena/MG, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria:

### **1 – Referente a OBRAS: Há diversas citações no edital relacionadas a obras como:**

No Objeto: O referido termo traz a seguinte redação em seu objeto “e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.

No item 3.26 (pág 45). Os resultados esperados do Projeto #AcreditaFhemig compreendem o treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.

No item 4.5.2.7 (pág 53). A Oscip parceira poderá contratar a execução de projetos e obras para as intervenções necessárias.

No item 4.6.1.4. (pág 55) execução de projetos, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e à segurança e ambiental;

No item 5.9.4.1. "Área Fim – Atividades e gastos": Atividades e gastos necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.

Perguntamos: Não está claro, salvo melhor juízo o papel da vencedora no quesito de obras, haja vista que todos os itens citados acima mas em especial o item 4.6.1.4 que diz "execução", ou seja, TODA responsabilidade ficara com a OSCIP, seja ela do projeto, seja ela financeira. É dizer que o papel da OSCIP neste contexto, ela deverá EXECUTAR as obras estruturais do complexo, com o recurso previsto como área fim, ou será no sentido de apontamento das necessidades de reforma para que o Contratante as executem e as financiem.

Cabe dizer que se o entendimento for de execução, NÃO há como mensurar apenas na visita técnica tal empenho e dispêndio financeiro, pois em muitos casos deve sim ter um engenheiro ou profissional habilitado para que possa avaliar a estrutura e determinar quais obras/reformas serem necessárias para adequação estrutural solicitada, e a respectiva contratação de empreiteiras para que faça o planejamento e orçamentação dos custos com mão de obra, materiais, etc.

Precisamos dessa definição clara dos papéis a fim de que possamos avaliar a viabilidade do projeto, haja vista a complexidade exigida. Gostaríamos que pudessem descrever qual é o entendimento da FHEMIG, neste sentido e citasse quais os papéis de cada ator no sentido das manutenções das obras estruturais, dos equipamentos e tecnologia faltante, se o recurso para a execução e/ou compra será da FHEMIG, ou se na proposta da OSCIP deverá contemplar alguma previsão destes valores.

Não vislumbramos tais responsabilidades sobre este tema no artigo 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES da Minuta do Termo de parceria deixando dúvida o entendimento, por isso solicitamos o esclarecimento.

## 2 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM ARRECADADOS: No ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS (página 4)

5.5. O termo de parceria não definirá como meta recursos financeiros a serem arrecadados, dessa forma a Oscip deverá solicitar aprovação prévia ao OEP para iniciativas de arrecadação relacionadas ao objeto do termo de parceria.

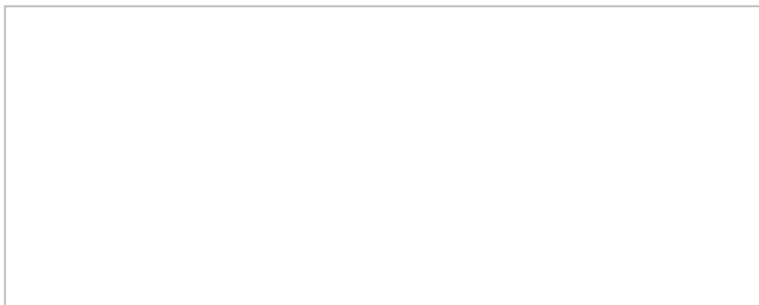
5.5.1. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, nos termos do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, devendo sua execução ocorrer conforme regulamentos próprios da Oscip – que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas – e sua demonstração constar dos relatórios de monitoramento e prestações de contas.

5.5.2. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, poderão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos, desde que aprovado previamente pelo OEP e pela Seplag.

**Perguntamos:** O que são estas iniciativas esperadas pela FHEMIG a título de arrecadação de receitas relacionadas ao objeto do termo de parceria?

Antecipadamente gratos pela atenção que nos dispensaram, subscrevemo-nos com estima e apreço

At.te



**De:** FHEMIG PARCERIA <parceria@fhemig.mg.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 15 de setembro de 2022 17:36

**Para:** cristiano@indsh.org.br

**Assunto:** Re: ENC: Pedido de Esclarecimento referente EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

Prezado,

Para pedidos de esclarecimentos, de acordo com o item 5.4.2 do Edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física). Assim, solicitamos por gentileza, que sejam encaminhadas as referidas informações para análise do pedido.

Atenciosamente,

Assessoria de Parcerias

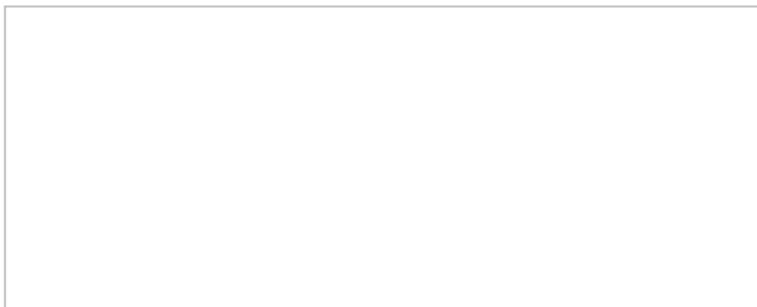
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**Em Quinta, Setembro 15, 2022 12:11 -03, [cristiano@indsh.org.br](mailto:cristiano@indsh.org.br) escreveu:**

**Bom dia**

**Estou reencaminhando pois a principio deu erro na entrega.**

**At.te**



---

**De:** [cristiano@indsh.org.br](mailto:cristiano@indsh.org.br) <[cristiano@indsh.org.br](mailto:cristiano@indsh.org.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 14 de setembro de 2022 18:55

**Para:** parceria@fhemig.mg.gov.br; 'Comissão Editais' <[comissao.editais@indsh.org.br](mailto:comissao.editais@indsh.org.br)>

**Cc:** [jcrizoli@uol.com.br](mailto:jcrizoli@uol.com.br); 'Lilian' <[lilian@indsh.org.br](mailto:lilian@indsh.org.br)>; [gasparini@indsh.org.br](mailto:gasparini@indsh.org.br)

**Assunto: Pedido de Esclarecimento referente EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022**  
**Prioridade: Alta**

Á

## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig**

Prezados senhores, boa tarde,

O INDSH após ter realizado a visita técnica nas unidades de Barbacena/MG, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria:

**1 – Referente a OBRAS: Há diversas citações no edital relacionadas a obras como:**

**No Objeto: O referido termo traz a seguinte redação em seu objeto “e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.**

**No item 3.26 (pág 45). Os resultados esperados do Projeto #AcreditaFhemig compreendem o treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.**

**No item 4.5.2.7 (pág 53). A Oscip parceira poderá contratar a execução de projetos e obras para as intervenções necessárias.**

**No item 4.6.1.4. (pág 55) execução de projetos, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e à segurança e ambiental;**

**No item 5.9.4.1. “Área Fim – Atividades e gastos”:** Atividades e gastos necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias.

Perguntamos: Não está claro, salvo melhor juízo o papel da vencedora no quesito de obras, haja vista que todos os itens citados acima mas em especial o item 4.6.1.4 que diz “execução”, ou seja, TODA responsabilidade ficara com a OSCIP, seja ela do projeto, seja ela financeira. É dizer que o papel da OSCIP neste contexto, ela deverá EXECUTAR as obras estruturais do complexo, com o recurso previsto como área fim, ou será no sentido de apontamento das necessidades de reforma para que o Contratante as executem e as financiem.

Cabe dizer que se o entendimento for de execução, NÃO há como mensurar apenas na visita técnica tal empenho e dispêndio financeiro, pois em muitos casos deve sim ter um engenheiro ou profissional habilitado para que possa avaliar a estrutura e determinar quais obras/reformas serem necessárias para adequação estrutural solicitada, e a respectiva contratação de empreiteiras para que faça o planejamento e orçamentação dos custos com mão de obra, materiais, etc.

Precisamos dessa definição clara dos papéis a fim de que possamos avaliar a viabilidade do projeto, haja vista a complexidade exigida. Gostaríamos que pudessem descrever qual é o entendimento da FHEMIG, neste sentido e citasse quais os papéis de cada ator no sentido das manutenções das obras estruturais, dos equipamentos e tecnologia faltante, se o recurso para a execução e/ou compra será da FHEMIG, ou se na proposta da OSCIP deverá contemplar alguma previsão destes valores.

Não vislumbramos tais responsabilidades sobre este tema no artigo 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES da Minuta do Termo de parceria deixando dúvida o entendimento, por isso solicitamos o esclarecimento.

## **2 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM ARRECADADOS: No ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS (página 4)**

**5.5. O termo de parceria não definirá como meta recursos financeiros a serem arrecadados, dessa forma a Oscip deverá solicitar aprovação prévia ao OEP para iniciativas de arrecadação relacionadas ao objeto do termo de parceria.**

**5.5.1. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, nos termos do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, devendo sua execução ocorrer conforme regulamentos próprios da Oscip – que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de**

**reembolso de despesas – e sua demonstração constar dos relatórios de monitoramento e prestações de contas.**

**5.5.2. As receitas arrecadadas pela Oscip, nos termos do item 5.5, poderão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos, desde que aprovado previamente pelo OEP e pela Seplag.**

**Perguntamos: O que são estas iniciativas esperadas pela FHEMIG a título de arrecadação de receitas relacionadas ao objeto do termo de parceria?**

**At.te**



--

Atenciosamente,  
**FHEMIG PARCERIA**  
**FHEMIG**